



EDITAL Nº568/2024

São Paulo, 16 de setembro de 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTAS – PROGRAMA ESTUDOS URBANOS E INTERDISCIPLINARIDADE 2024

RETIFICADO

O INSTITUTO DAS CIDADES, CAMPUS ZONA LESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, torna pública a abertura de seleção de bolsistas de graduação da Unifesp para atuarem no Programa **Estudos Urbanos e Interdisciplinaridade** nas atividades de pesquisa e extensão do referido Instituto das Cidades - ICZL.

Cargo/Função - Projeto	Escolaridade	Quantidade	Valor mensal da bolsa (R\$)	Duração
Aproximações da bacia hidrográfica do córrego Jacu, Zona Leste - São Paulo: subsídios para o planejamento ambiental	Estudante de graduação	1	700,00	4 meses
Novos conteúdos da reprodução espacial das precariedades na periferia de São Paulo	Estudante de graduação	1	700,00	4 meses

1. RESUMO DOS PROJETOS, PERFIL, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE ATUAÇÃO DE CADA CARGO OU FUNÇÃO

1.1. 1 bolsa(s) para o projeto **Aproximações da bacia hidrográfica do córrego Jacu, Zona Leste - São Paulo: subsídios para o planejamento ambiental**

1.1.1. **Resumo do Projeto** O projeto de pesquisa visa realizar uma aproximação aos estudos da bacia hidrográfica do córrego Jacu, com o objetivo de analisar o estado ambiental da área de estudo, a partir da aplicação inicial da metodologia de planejamento ambiental (organização, inventário e diagnóstico) e a identificação dos seus principais problemas ambientais-urbanos. Para tanto, serão abordadas as concepções metodológicas de planejamento ambiental de bacias hidrográficas de Trombeta (2015; 2019), Leal (1995), Mateo-Rodriguez (1994) e Mateo-Rodriguez e Silva (2013), associando-o ao gerenciamento e a gestão das águas, a partir da coleta, tratamento e análise de dados dos meios físico, biótico e socioeconômico e produção de análises espaciais e mapeamentos. Espera-se que este projeto ofereça subsídios para o planejamento ambiental da bacia hidrográfica do córrego Jacu, a partir da compreensão crítica e geográfica do seu estado ambiental.

1.1.2. **Perfil:** É desejável que as/os estudantes tenham afinidade com o tema do projeto, além de disponibilidade de horários no período da tarde para orientação, grupo de estudos (leitura, debate e produção de textos e materiais cartográficos) e trabalhos de campo. É, ainda, essencial que as/os estudantes tenham interesse por cartografia digital e geotecnologias e perfil analítico.

1.1.3. **Atribuições:** Coleta, tratamento e análise de dados dos meios físico, biótico e socioeconômico, realização de trabalhos de campo, elaboração de mapeamentos, relatórios e artigos.

1.1.4. **Dedicação às atividades:** 12 horas semanais

2.1. 1 bolsa(s) para o projeto **Novos conteúdos da reprodução espacial das precariedades na periferia de São Paulo**

2.1.1. **Resumo do Projeto** Esse projeto de pesquisa e extensão é resultado do interesse coletivo que o grupo de pesquisa Transborda - Estudos da Urbanização Crítica tem em compreender as metamorfoses urbanas aprofundadas no século XXI. A partir do estudo dos novos conteúdos da reprodução espacial das precariedades na periferia de São Paulo, com enfoque na Zona Leste paulistana em conexão com a dinâmica metropolitana, em especial (i) a reestruturação imobiliária e urbana; (ii) a expansão de negócios de impacto social direcionados ao setor habitacional; (iii) a economização e mercantilização dos projetos sociais; (iv) as juridicidades em disputa; (v) disputa pelo espaço, classe social e interseccionalidade e (vi) a gestão fundiária e imobiliária operada pelo mundo do crime, pretende-se: reconhecer nas profundas modificações da dinâmica urbano-imobiliária contemporânea da periferia metropolitana, formas, funções, estruturas de produção e reprodução socioespacial, o meio de realização das forças dominantes do capitalismo atual; mapear e analisar a expansão de novos modelos de empresariamento ligados ao setor habitacional e que se apresentam como "alternativa" à política pública; analisar projetos sociais e conselhos gestores geridos por lógicas empresariais e mercantilizadas; verificar as lógicas de administração e gestão de conflitos espaciais; e compreender o papel da gestão imobiliária governada por coletivos criminais em associação/tensão/negociação com empresas, igrejas e movimentos sociais. Esse projeto se desdobra em pesquisa e extensão que pretendem fortalecer o processo formativo dos estudantes de graduação - dez (10) bolsistas envolvidos no projeto.

2.1.2. **Perfil:** Estudantes de graduação, vinculados a quaisquer cursos e áreas disciplinares, dando-se preferência às áreas de ciências humanas e ciências sociais aplicadas; É desejável que os/as estudantes tenham afinidade e/ou experiência em relação aos temas gerais do projeto e das linhas específicas de atuação;

É desejável que os/as estudantes se disponham a realização intensa de trabalhos de campo, conhecer pessoas e lugares novos e, ao mesmo tempo, tenham disposição para elaborar registros e relatórios escritos.

2.1.3. **Atribuições:** Os resultados esperados para o projeto coincidem com a consecução de dois escopos fundamentais que balizam seu desenvolvimento. Como objetivo-fim almeja-se o aprofundamento da compreensão acerca dos novos conteúdos da reprodução espacial das precariedades na periferia urbana de São Paulo, especialmente a reestruturação urbana, a urbanização por dívidas, os projetos sociais mercantilizados, as juridicidades em disputa e a gestão imobiliária do mundo do crime. Além disso, espera-se fortalecer o processo formativo dos bolsistas envolvidos no projeto (10 estudantes), na medida em que estarão envolvidos em atividades de iniciação à pesquisa e iniciação à extensão, fundamentais na experiência universitária.

Quanto aos produtos decorrentes do projeto, prevê-se: i) a publicação (coletiva ou individual) de ao menos dois artigos científicos; ii) a divulgação dos resultados em ao menos um congresso acadêmico; e iii) a realização de um seminário/evento para debate público sobre os temas desenvolvidos. No âmbito das práticas extensionistas, espera-se que elas sejam capazes de promover a interação entre a universidade e os interlocutores, de forma a problematizar o conhecimento produzido nos termos estritos ao campo teórico-abstrato, tensionando-o através das contradições que se realizam na experiência concreta-cotidiana e ao mesmo tempo fortalecer os processos de reivindicação por justiça espacial e direito à cidade em sua amplitude. Almeja-se que o conjunto de pesquisadores do Transborda, publique em livro o resultado da pesquisa-extensão realizada.

Além disso, as atribuições dos bolsistas estão descritas na metodologia do projeto, mas espera-se, de forma complementar, comprometimento em, no mínimo 10 horas semanais em atividades de pesquisa/extensão, aprendizagem de metodologias de trabalhos de campo e reuniões periódicas com orientadores e participação mensal em reuniões coletivas do grupo de pesquisa Transborda.

2.1.4. **Dedicação às atividades:** 12 horas semanais

2. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em se inscrever às bolsas deverão responder o formulário:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScb3gsF8VRHcivlweHxLAPNOCJO3V1NYNrfZOoaeNqp9YskgA/viewform>

3. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos estipulados neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

3.2. É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos selecionados que não cumpram os requisitos estabelecidos, ficando sob a responsabilidade da coordenação a adequação às normas vigentes.

3.3. É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.

3.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas – Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG) – ou vínculo empregatício.

3.4.1 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

3.5. Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever em apenas 1 (um) projeto/vaga como primeira opção, e 1 (um) projeto/vaga como segunda opção.

4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

4.1 Será atribuído o quantitativo de bolsa indicados no item 1, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme previsão orçamentária destinada para esta finalidade, pelo período de 4 (quatro) meses, correspondente aos meses de outubro de 2024 a janeiro de 2025.

4.1.1 A validade do presente processo seletivo é de 8 (oito) meses e poderá ser prorrogada, pelo período permitido em lei, e o número de cota de bolsa poderá ser aumentado, mediante interesse da instituição e disponibilidade de recurso financeiro adicional, hipótese em que haverá retificação dos prazos definidos neste Edital.

4.2. O pagamento da bolsa, objeto deste Edital, está condicionado à existência de limites orçamentários e financeiros destinados para esta finalidade.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Consistirá em:

5.1.1. Análise das respostas do formulário dos candidatos.

5.1.2. Entrevista com a comissão de seleção, por meio da plataforma Google Meets, no período de 25 a 27 de setembro de 2024 (horário a combinar).

5.1.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a) verificar o dia e horário da entrevista no resultado que será publicado na página do Instituto das Cidades <https://www.unifesp.br/campus/zonaleste/>

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no período de 17 a 23 de setembro de 2024 (até às 23:59, horário de Brasília).

6.2. A publicação do resultado do processo seletivo deste Edital será disponibilizada na página do campus Zona Leste, no dia 30 de setembro de 2024

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1 Período de inscrição: 17 a 23 de setembro de 2024 (encerramento às 23:59hs – horário de Brasília/DF).
- 7.2 Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo: 24 de setembro de 2024
- 7.3 Convocação para entrevista por e-mail: a partir de 24 de setembro de 2024
- 7.4 Entrevistas online: 25 a 27 de setembro de 2024 (horário conforme convocação).
- 7.5 Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: 30 de setembro de 2024
- 7.6 Período para impetração de recursos: 01 e 02 de outubro de 2024
- 7.7 Divulgação do resultado final do processo seletivo: a partir do dia 02 de outubro de 2024
- 7.8 Início e término das atividades: outubro de 2024 a janeiro de 2025
- 7.9 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no site do Instituto das Cidades: <https://www.unifesp.br/campus/zonaleste/>

8. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e condições estipuladas neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação, após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico iczl@unifesp.br, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado, ou seja, dias 01 e 02 de outubro de 2024. No campo ASSUNTO, da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar:
 - 9.1.1 Recurso para processo seletivo do Edital Estudos Urbanos e Interdisciplinaridade 2024.
- 9.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão Avaliadora, que decidirá, soberanamente, pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Avaliadora.
- 9.3. Após o término do processo seletivo, o resultado será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.unifesp.br/campus/zonaleste>.
- 9.4. Não será aceita interposição de recurso por outros meios não especificados neste Edital.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 10.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pelo ICZL ou pelo docente orientador do projeto.
- 10.2. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, com dados pessoais, para pagamento de bolsa.
- 10.3. É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal ao(a) beneficiário(a).

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. O(a) selecionado(a) deverá encaminhar, em formato PDF, para o e-mail iczl@unifesp.br, no dia 15 de cada mês, em formato PDF, relatório circunstanciado simples de execução de atividades no mês, contendo: Nome completo; Período a que se refere o relatório (mês/ano); Relato das atividades desenvolvidas no período; Assinatura do(a) bolsista; Assinatura do(a) responsável pelo(a) bolsista
 - 11.1.1 Caberá à secretaria inserir até o último dia útil de cada mês, o relatório mensal, no processo SEI 23089.015311/2024-21 especificando no título do documento o mês de referência.
 - 11.2 O(a) bolsista que não entregar o relatório mensal ficará impossibilitado(a) de receber a bolsa até que regularize esta situação.
 - 11.3 O relatório encaminhado deverá incluir a assinatura do(a) coordenador(a) como indicação de sua anuência com o conteúdo redigido e do(a) bolsista.
 - 11.4. O relatório final, circunstanciado, deverá ser entregue até o dia 10 de fevereiro de 2025, à secretaria, por meio do e-mail iczl@unifesp.br, em formato PDF.
 - 11.5 Caberá a secretaria inserir até o dia 20 de fevereiro de 2025 o relatório final, no processo SEI 23089.015311/2024-21, do(a) bolsista.
 - 11.6 O não cumprimento das obrigações estipuladas no item 5 deste edital excluirá o solicitante da participação em novos processos seletivos de bolsas de extensão, bem como implicará no não recebimento da última parcela de bolsa.

12. DA ATRIBUIÇÃO

- 12.1. Cumprir com a carga horária constante na descrição do cargo a que concorreu.

- 12.2. Em caso de descumprimento das atividades, o(a) bolsista será advertido e, na reincidência, será efetivado o seu desligamento automático.
- 12.3. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação da coordenação do observatório, o(a) bolsista poderá ter seu desligamento automático.
- 12.4. Não haverá pagamento de bolsa referente ao mês do desligamento ou, no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem aviso prévio ao(à) docente orientador(a).
- 12.5. Caso o(a) bolsista necessite se desligar das atividades do projeto, deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao(à) docente orientador(a).

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

- 13.1. A Comissão de Seleção se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 13.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.3. A percepção da bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos os candidatos cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.
- 14.2 Esclarecimentos e informações adicionais, sobre o conteúdo deste edital, podem ser obtidos por meio do e-mail: iczl@unifesp.br.
- 14.3 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 14.3.1 À Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.
- 14.4 A bolsa de extensão não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Unifesp.
- 14.6 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado com alguma das bolsas indicadas no item 1, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à coordenação, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que tenha recebido em sobreposição com outra fonte de pagamento.
- 14.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.8 A percepção da bolsa é destinada exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos(as) os(as) candidatos(as) cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

PROF. DR. RICARDO SANTHIAGO CORREA

Docente

Instituto das Cidades – Campus Zona Leste

Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

PROFA. DRA. PATRICIA LACZYNSKI DE SOUZA

Diretora acadêmica – Campus Zona Leste

Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Santiago Correa, Docente**, em 16/09/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Laczynski de Souza, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 16/09/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2354393** e o código CRC **D268D7DB**.

Av. Jacu Pêssego - Bairro Itaquera - São Paulo - SP CEP 08260-001 - <http://www.unifesp.br>